

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, de um lado representando as empresas desta cidade, o **Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismos, Ferragens, Tintas, de Material Elétrico e Aparelho Eletrodomésticos de Jacarezinho, inscrito no CNJP 78.212.560/0001-05** e de outro lado representando os trabalhadores no comércio da cidade de Jacarezinho, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacarezinho, inscrito no CNPJ 78.212.495/0001-00** . de comum acordo, estipulam a jornada de trabalho a ser cumprida nos meses de **dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010**. nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA E ENCERRAMENTO –

| DIA | HORÁRIO DE TRABALHO | DIA | HORÁRIO DE TRABALHO | DIA | HORÁRIO DE TRABALHO |
|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| DEZEMBRO DE 2009 | | 16- QUA | 09:00h às 22:00h | JANEIRO DE 2010 | |
| | | 17- QUI | 09:00h às 22:00h | | |
| 01- TER | 09:00h às 18:00h | 18- SEX | 09:00h às 22:00h | 01- SEX | Fechado |
| 02- QUA | 09:00h às 18:00h | 19- SÁB | 09:00h às 17:00h | 02- SÁB | Fechado |
| 03- QUI | 09:00h às 18:00h | 20- DOM | Fechado | 03- DOM | Fechado |
| 04- SEX | 09:00h às 18:00h | 21- SEG | 09:00h às 22:00h | 04- SEG | 09:00h às 18:00h |
| 05- SÁB | 09:00h às 17:00h | 22- TER | 09:00h às 22:00h | 05- TER | 09:00h às 18:00h |
| 06- DOM | Fechado | 23- QUA | 09:00h às 22:00h | 06- QUA | 09:00h às 18:00h |
| 07- SEG | 09:00h às 18:00h | 24- QUI | 09:00h às 18:00h | 07- QUI | 09:00h às 18:00h |
| 08- TER | 09:00h às 18:00h | 25- SEX | Fechado | 08- SEX | 09:00h às 18:00h |
| 09- QUA | 09:00h às 18:00h | 26- SÁB | Fechado | 09- SÁB | 09:00h às 13:00h |
| 10- QUI | 09:00h às 18:00h | 27- DOM | Fechado | 10- DOM | Fechado |
| 11- SEX | 09:00h às 18:00h | 28- SEG | 09:00h às 18:00h | FEVEREIRO DE 2010 | |
| 12- SÁB | 09:00h às 17:00h | 29- TER | 09:00h às 18:00h | | |
| 13- DOM | Fechado | 30- QUA | 09:00h às 18:00h | 15- SEG | Fechado |
| 14- SEG | 09:00h às 22:00h | 31- QUI | 09:00h às 18:00h | 16- TER | Fechado |
| 15- TER | 09:00h às 22:00h | ***** | ***** | 17- QUA | 12:00h às 18:00h |

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPENSAÇÃO –

- No período de 01 a 31 de dezembro de 2009 e 04 a 09 de janeiro de 2010 , o horário de abertura do comércio será as 09:00h (nove horas).
- Nos dias 26 de dezembro de 2009, 02 de janeiro de 2010 e 15 e 16 de fevereiro de 2010 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), o comércio permanecerá fechado.
- No dia 17 de fevereiro de 2010, quarta-feira de cinzas, o comércio abrirá às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA QUARTA – REFEIÇÕES – Serão concedidos intervalos de 2:00h (duas horas) para almoço e 1:00h (uma hora) para o jantar ou opcionalmente sendo 1:30h (uma hora e trinta minutos) para almoço e 1:30h (uma hora e trinta minutos) para o jantar.

CLÁUSULA QUINTA – LANCHES - Nos dias em que o comércio permanecer aberto até às 22:00h. (vinte e duas horas) , a empresa que motivar seu(s) empregado(s) ao não cumprimento do horário de jantar deverá fornecer lanches aos mesmos durante a jornada de trabalho, ou R\$ 10,00 (dez reais) para que os mesmos façam seus lanches onde quiserem.

CLÁUSULA SEXTA – HORAS EXTRAS – Haverá 10 horas extras a serem pagas com acréscimo de 100% referente ao valor da hora normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTUDANTES – Para os estudantes os empregadores providenciarão escalas de trabalho, de forma a não prejudicar a freqüência nas aulas.

CLÁUSULA OITAVA – EXCEÇÕES – Os supermercados, farmácias e casas de materiais de construção, estão excluídos deste acordo.

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acima acordadas, ficam os empregadores obrigados ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo que reverterá em favor da parte prejudicada e por empregado.

A penalidade prevista será reclamada na Justiça do Trabalho diretamente pelo interessado ou representado pelo sindicato acordado, ficando condicionado o pedido após tentativa amigável de cobrança do valor devido, mediante carta com aviso de recebimento, na qual conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para a satisfação dos débitos.

Por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Jacarezinho, 03 de novembro de 2009.

Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varej. De Gên. Alim. de maquinismo, Ferragens, Tintas, de material Elétr. e Apar. Eletrod. de Jacarezinho.

Enéas dos Santos Brum
CPF 042.559.339-87

Sindicato os Empr. No Com. De Jacarezinho
José C. Carrido Neto
Presidente
CPF 157.821.239-15